



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA**

Coordenação de Integração Comunitária - CIC

EDITAL Nº 02/2024 – PROExC/UFRPE

FEIRA SABERES E SABORES DA TERRA

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E CIDADANIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PROExC/UFRPE), no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Integração Comunitária - CIC, torna público o edital de chamada pública para participação na ação denominada “FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA” referente ao evento do Dia da Terra, destinado ao credenciamento de artesãos, produtores da agricultura familiar e/ou agroecológica,

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública o credenciamento de artesãos e produtores da agricultura familiar e/ou agroecológica para participação na ação “FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA”, destinada à exposição e comercialização de produtos próprios e resultantes do emprego de técnicas manuais;

1.2 A FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA ocorrerá entre os dias 22 e 23 de Abril de 2024, nos espaços ao ar livre próximos ao Prédio Central, em frente ao Departamento de Biologia - DB e em frente à entrada do Restaurante Universitário - RU, respeitando-se, contudo, a programação estabelecida pela Coordenação de Integração Comunitária - CIC da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC, a qual poderá, com prévia comunicação, organizar o evento em outro espaço da UFRPE;

1.3 O horário da feira será de 9h às 16h durante os dias 22 e 23 de Abril de 2024.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 O objetivo desse edital de chamada pública é para seleção e credenciamento de artesãos e produtores da agricultura familiar e/ou agroecológica visando participação na FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA, iniciativa

vinculada ao evento de Extensão “Dia da Terra PE” sob coordenação da PROExC/UFRPE.

3 DAS VAGAS

3.1 Para fins de credenciamento serão disponibilizadas o total de 20 (vinte) vagas para expositores artesãos e produtores da agricultura familiar e/ou agroecológica;

3.2 Os expositores inscritos e não credenciados pela PROExC permanecerão em lista de espera. Esta condição implica apenas mera expectativa de chamada, não sendo a PROExC/UFRPE obrigada a realizar a convocação sem que haja correspondente disponibilidade de vagas.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com os princípios de publicidade e isonomia poderão participar desta chamada pública todos os artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos que tiverem condições de expor seus produtos artesanais nas datas estabelecidas;

4.2 Os artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos deverão oferecer atendimento de qualidade aos clientes da feira, enfatizado pelo tratamento cordial e humanizado;

4.3 Os artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos que comercializarem produtos alimentícios deverão cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos. Para tanto, devem utilizar touca, luvas e avental, entre outras práticas recomendadas;

4.4 Todos os expositores em atuação na Feira deverão estar devidamente identificados;

4.5 Durante o horário de funcionamento da Feira as unidades de comercialização (barracas) não poderão permanecer sem a presença do expositor credenciado, devendo este, em sua eventual ausência, designar seu(s) representante(s), devidamente identificado(s);

4.6 Os preços dos produtos deverão estar claramente identificados;

4.7 Os artesãos participantes poderão comercializar seus produtos nas diversas modalidades artísticas. Por sua vez, os produtores da agricultura familiar e/ou agroecológica poderão comercializar produtos *in natura* ou beneficiados

artesanamente todos originados de agriculturas de base orgânica/agroecológica;

4.8 Os artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos credenciados poderão comercializar produtos de outros desde que os produtos se enquadrem nos critérios desse edital e não implique aumento do espaço da unidade de comercialização. Ou seja, cada expositor credenciado só terá direito a uma estrutura individual de comercialização;

4.9 Não será permitida a comercialização de produtos alimentícios e artesanais na mesma unidade de comercialização (barraca);

4.10 A unidade de comercialização (barraca) em exposição na FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA deve ser a mesma credenciada no edital em termos de produtos expostos e do produtor responsável;

5 – DO PROCESSO SELETIVO AO CREDENCIAMENTO

5.1 A competência para gerenciar as etapas do processo seletivo é da Coordenação de Integração Comunitária, órgão integrante da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania - PROExC da UFRPE;

5.2 O credenciamento objeto deste edital não resultará em nenhum tipo de remuneração a ser efetuada pela UFRPE aos expositores artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos. A UFRPE também não cobrará nenhuma taxa para credenciamento e participação dos expositores;

5.3 O credenciamento pressupõe: a) a possibilidade de exposição e comercialização dos produtos artesanais; b) o local para alocação das estruturas individuais de exposição; c) acesso a banheiros públicos; d) acesso à fonte de água potável (bebedouros);

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.

A Coordenação de Integração Comunitária responsabiliza-se: a) por todas as providências administrativas de análise dos projetos, bem como de cadastro dos expositores credenciados; b) pela organização e divulgação, sem ônus para o credenciado, do período de exposição da Feira; e c) pela reserva do local para alocação das estruturas individuais de exposição.

6.2 DA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR ARTESÃO

6.2.1 O expositor credenciado é responsável por: a) promover a divulgação do período de exposição da FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA em suas redes sociais, utilizando a identidade visual disponibilizada pela CIC; b) realizar sua exposição conforme: (1) as especificações deste edital; e (2) o disposto no Projeto de Exposição aprovado; c) oferecer atendimento de qualidade, conforme expresso no item 4.2 deste edital; d) fazer a reserva das estruturas individuais de exposição (barracas) e combinar sua entrega e instalação no local reservado para a alocação; e) arcar com quaisquer custos (como aluguel, montagem e desmontagem das estruturas individuais de exposição, transporte e Guarda, etc.) referentes ao seu material; f) providenciar sua própria alimentação durante a exposição na feira; g) providenciar a confecção da identificação e, ou uniformes a serem utilizados na Feira; h) responsabilizar-se por eventuais insatisfações ou danos ocasionados aos clientes com respeito aos produtos em exposição e comercialização;

6.2.2 Os artesãos e agricultores familiares e/ou agroecológicos expositores comprometem-se a cumprir integralmente as normas e determinações estabelecidas neste edital, tanto pelo zelo na condução do evento quanto pela contribuição com o objetivo institucional de promover ambiente recreativo, agradável e salutar que favoreça a qualidade de vida dos envolvidos.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período de 19 de fevereiro a 25 de março de 2024. O link para inscrição é: <https://forms.gle/Lp6ZhJYeFWqKQhz19>

7.2 A efetivação da inscrição se dará por meio eletrônico e compreenderá o preenchimento dos itens do Projeto de exposição do candidato(a) ao credenciamento de participação da FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA;

7.3 O projeto de exposição é o documento de referência para avaliação da habilitação do artesão e agricultores familiares orgânicos e/ou agroecológicos ao credenciamento à FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA. Portanto, o seu preenchimento correto é essencial à avaliação da PROExC/UFRPE;

7.4 As inscrições que excederem as vagas disponíveis ficarão em lista de espera, e serão chamados caso haja alguma desistência.

8 DA DESISTÊNCIA

8.1 Em caso de desistência, o expositor credenciado notificará a CIC pelo e-mail: cic.proexc@ufrpe.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo, nesta hipótese, outro expositor artesão ser alocado na vaga em questão.

8.2 O preenchimento das vagas desocupadas por desistência ocorrerá pela ordem da fila da classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar que será divulgado no site eletrônico: <http://www.proexc.ufrpe.br>

9.2 O recurso poderá ser entregue: a) eletronicamente, por meio do envio do arquivo digital para o e-mail: cic.proexc@ufrpe.br ; ou b) presencialmente, por meio do comparecimento à CIC, portando o formulário para recurso impresso;

9.3 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio de complementação de informação requerida no projeto de exposição.

10 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21 de fevereiro	Publicação do Edital
21 de Fevereiro a 29 de Março de 2024	Período de Inscrição
03 de Março de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar
04 de Março de 2024	Recebimento de Recursos
05 de Março de 2024	Resultado Definitivo
10 de abril de 2024	Reunião Pré-feira
22 e 23 de abril de 2024	FEIRA ARTES, SABERES E SABORES DA TERRA

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da PROExC: <http://www.proexc.ufrpe.br>.

11.2 A CGPPE não fornecerá, sob hipótese alguma, via impressa do edital e seus anexos.

11.3 A UFRPE não será responsável por eventuais danos, furtos ou extravios de materiais utilizados pelos expositores.

11.4 Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas na CIC por meio do telefone (81) 3320-6063, ou endereço eletrônico cic.proexc@ufrpe.br

11.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do site eletrônico: <http://www.proexc.ufrpe.br>, bem como a obediência às datas e prazos previstos neste edital e no cronograma.

11.6 O expositor que proceder a solicitação de credenciamento ficará submetido às regras deste edital, estando ciente e de acordo com todas elas.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Integração Comunitária - CIC.

11.8 São partes integrantes deste edital o Anexo I: Projeto de Exposição (modelo), e Anexo II: Formulário de Recurso.

11.9 Edital divulgado conforme PARECER n. 00026/2024/DICON/PFUFRRPE/PGF/AGU

Recife, 21 de fevereiro de 2024.

Moisés de Melo Santana

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Cidadania da UFRPE

Presciliana de Brito Ferreira

Coordenadora de Integração Comunitária

ANEXO I: Formulário de Recurso

À Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos – CGPPE, referente à etapa recursal do EDITAL Nº 03/2023 – PROExC/UFRPE.

Eu, _____ candidato(a) a expositor(a) na FEIRA DE SABERES E SABORES DA TERRA, CPF: _____, venho através deste solicitar o seguinte recurso.

1. Motivo do recurso (Indique que item do edital você considera que foi descumprido).

2. Justificativa (Explique os motivos pelos quais você considera que o item do edital não foi cumprido).

3. Solicitação (De acordo com a justificativa apresentada acima, explique o que você considera que deve ser considerado).

Observação: O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: cqppe.proexc@ufrpe.br

Assinatura do(a) Expositor(a)

ANEXO II – PROCESSO SELETIVO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	COMPROVAÇÃO
PARA ARTESÃO/PRODUTOR ARTESANAL DE ALIMENTOS		

1 – Ser artesão/ produtor artesanal de alimentos.	Com carteira	10	Carteira de artesão
	Sem carteira	5	
2 – Ter experiências anteriores de participação em feiras ou eventos com exposição de produtos de mesma natureza	Com experiência	10	Documento ou fotografia que registre a participação efetiva como expositor(a) em algum evento.
	Sem experiência	5	
3 - Está vinculado(a) a um grupo associativo (formal ou informal)	Com vínculo	10	Declaração assinada pelo(a) representação do grupo ou do coletivo
	Sem vínculo	5	
4 – Quanto aos Produtos (essência criativa)	Ser artesanal	10	Caracterização feita pelo candidato expositor no formulário de inscrição
	Não ser artesanal	5	
PARA AGRICULTOR(A) FAMILIAR			
1. Ser agricultor(a) familiar ou agroecológico	Ter o CAF	10	Registro no Cadastro da agricultura familiar - CAF
	Sem o CAF	5	
2. Ter experiências de participação em feiras ou eventos com exposição de produtos de mesma natureza	Com experiência	10	Documento ou fotografia que registre e comprove a participação efetiva como expositor(a) no evento
	Sem experiência	5	
3. Está vinculado(a) a um grupo associativo (formal ou informal)	Com vínculo	10	Declaração da coordenação ou representação formal do grupo ou do coletivo
	Sem vínculo	5	
4. Produtos ser eminentemente orgânico/agroecológico.	Condição indispensável	10	Caracterização feita pelo expositor no formulário de inscrição. E mais, anuência do grupo de feira de orgânicos que participa.

Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

Cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, de sua categoria,

sucessivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de maior idade.

Serão selecionadas para a Feira Saberes e Sabores da Terra as dez maiores notas da categoria artesãos, assim como, as dez maiores notas para a categoria agricultores. Em caso do não preenchimento das vagas por falta de candidatos os espaços serão destinados para a outra categoria.